



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 1/2025

DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

I - Exposição de Motivos

1. Considerando o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento n.º 2016/679, de 27 de abril, (doravante RGPD), cujo objetivo se traduz no tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados;
2. Considerando que os dados pessoais se traduzem na informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável;
3. Considerando que as estreantes temáticas trazidas por este Regulamento, com a consequente criação de novas figuras/funções;
4. Considerando que criação da figura do Responsável pelo Tratamento prevista no n.º 7 do artigo 4.º e aqui se transcreve a sua definição: "pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais; sempre que as finalidades e os meios desse tratamento sejam determinados pelo direito da União ou de um Estado-Membro, o responsável pelo tratamento ou os critérios específicos aplicáveis à sua nomeação podem ser previstos pelo direito da União ou de um dos Estados-Membros";
5. Considerando que a Câmara Municipal de Murça é o "Responsável pelo Tratamento", ao qual incumbe proceder à adoção das medidas técnicas organizativas, que se mostrem adequadas a assegurar que o tratamento dos dados é realizado em conformidade com os requisitos vertidos no RGPD;
6. Considerando a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Murça de, na pessoa do seu Presidente, proceder à designação de um elemento que assuma as funções de Encarregado de Proteção de Dados, nos termos da alínea a) do n.º 1, ns.º 3 e 6, todos do artigo 37.º do RGPD;
7. Considerando a idoneidade que a posição de Encarregado de proteção de Dados exige;
8. Considerando a revogação da designação, como Encarregado de Proteção de Dados, do Chefe da Divisão de Tecnologias da Informação e Comunicação, com base nas razões enunciadas na Informação n.º 57/2024;
9. Considerando, no cumprimento do quadro legal em vigor, garantir que o início dos efeitos da revogação, acima referida, suceda, em simultâneo com a designação de novo Encarregado de Proteção de Dados.



MUNICÍPIO DE MURÇA

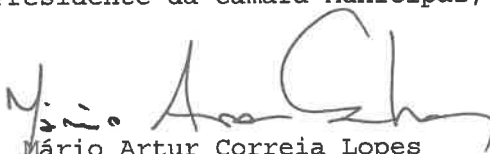
II - Do Despacho em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, determino o seguinte:

- a) Revogar o Despacho n.º 1/2023, o qual designou o Eng.º António Moreira Carvalho Alves como Encarregado de Proteção de Dados, com efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2025;
- b) Designar, no cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e ns.º 5 e 6, todos do artigo 37.º do RGPD, o Diretor do Departamento de Coordenador Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, como Encarregado de Proteção de Dados, com efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2025;
- c) Que a presente decisão seja notificada ao novo Encarregado de Proteção de Dados, bem como ao anterior e cuja designação é, agora, revogada, nos termos do disposto no artigo 114º, do CPA.
- d) Por último, a alteração da identidade do responsável pela Proteção de Dados deverá ser comunicada às entidades legalmente competentes.

Murça, 02 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes